



Ano: 2012	Nº Processo MP: 2012/7033	Distribuição: 1			
Natureza: Habeas Corpus	Campo: Secretaria	de	Processos	-	PROCAP
Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Seg. Justiça: Não			
Nº Processo do TJ: 120581320118060000					
Ano: 2012	Nº Processo MP: 2012/7035	Distribuição: 1			
Natureza: Habeas Corpus	Campo: Secretaria	de	Processos	-	PROCAP
Comarca: Fortaleza	Volume(s): 1	Seg. Justiça: Não			

Quantidade de processos: 25

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO DO CEARÁ

Resolução nº 08/2012

O Conselho Seccional da **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – Secção do Ceará**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, Resolução 06/2012, regula através deste instrumento o Artigo 69 do citado regimento, que dispõe sobre a criação Delegacias nas Subseccionais componentes da OAB – CE.

Considerando a aprovação do Novo Regimento Interno da OAB-CE, através da Resolução nº. 06 de 2012.

Considerando a necessidade da OAB-CE acompanhar de forma próxima a atuação e as necessidades da advocacia;

Considerando a necessidade de regulamentação do Art. 69 da Resolução 06/2012;

Considerando a competência do Conselho Pleno da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil no Ceará, assegurado na Resolução 06/2012 em seu artigo 69;

RESOLVE:

Art. 1º - O Conselho Pleno da Seccional da OAB no Ceará, através desta Resolução, regula a criação das Delegacias das Subseccionais das OAB-CE, previstas no Artigo 69 do Regimento Interno da OAB-CE;

§1º - Em todas as cidades de circunscrição correspondente a uma Subseccional existirá um DELEGADO da subseção;

§2º - O advogado que exercerá as funções de Delegado Subseccional será escolhido pela Diretoria da Seccional, devendo preencher os seguintes requisitos:

I - Ter mais de três anos de inscrição na OAB-CE;

II - Ter seu endereço laboral ou domicílio eleitoral da OAB na Subseccional em que exercerá o cargo.

III - Não ter sofrido qualquer sanção disciplinar;

IV - Estar e permanecer adimplente com a Tesouraria da OAB-CE;

V - Respeitar obrigatoriamente o descrito no Artigo 8º, V, VI e VII da Lei 8.906 de 1994.

Art. 2º - O exercício do mandato estabelecido ao Cargo de Delegado Subseccional da OAB-CE, obedecerá ao descrito nos artigos 93 a 95 do Regimento Interno da OAB-CE(Resolução 06/2012).

Art. 3º - Competirá ao Delegado Subseccional auxiliar a Diretoria da Subseccional na execução administrativa e demais atividades delegadas pelo Presidente da Seccional e/ou pelo Presidente da Subseccional, através de Resolução editada e apreciada pela Diretoria da Seccional da OAB-CE.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO SECCIONAL, em Fortaleza, Ceará, em 12 de Setembro de 2012.

Valdetário Andrade Monteiro
Presidente da OAB/CE

José Julio da Ponte Neto
Vice-Presidente da OAB/CE

Antônio Cleto Gomes
Secretário – Geral da OAB/CE

Ricardo Bacelar Paiva
Secretário – Geral Adjunto da OAB/CE

Christiano Alencar Pereira
Tesoureiro da OAB/CE

Ordem dos Advogados do Brasil
Secção do Ceará
EDITAL Nº 13049/2012

Edital da Secretaria-Prazo: 05 (cinco) dias. A Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Ceará, faz público que requereram Inscrição Definitiva no Quadro de Advogados os Bacharéis: **JORGE WALACE SARAIVA CRUZ, JOSIMARA PESSOA PINHEIRO, RENAN MONTENEGRO MOREIRA, ALINE CARNEIRO OLIVEIRA, WAGNER DENNYSON DE SOUSA SILVA, RUTH RAVENNA CARDOSO DE ABREU, ALLANA FEITOSA CAVALCANTI, RENATA MAGALHAES CARVALHO, JOSE CRISOSTOMO BARROSO IBIAPINA, DANIEL GONÇALVES FONTENELE DE MATOS ROCHA, MARIO ALVES DE**